



TERMO DE ANULAÇÃO

A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 71, inciso III, da Lei 14.133/21, resolvem **Anular** o Pregão Eletrônico nº **05.02.01-2025, Processo nº 00005.20250110/0001-60**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

JUSTIFICATIVAS:

A Anulação do presente certame ocorre devido ao seguinte fato: em análise detalhada do Processo Administrativo nº 00005.20250110/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de São João do Jaguaribe, verificou-se a existência de inconsistências significativas nas estimativas de valores unitários e totais das rotas elaboradas.

Essas inconsistências comprometem a exatidão dos cálculos que embasam o valor global da contratação, podendo gerar impacto orçamentário indevido e prejuízo ao erário.

As principais inconsistências identificadas incluem:

1. Erros na projeção dos custos operacionais, resultando em discrepâncias entre os valores estimados e os valores praticados no mercado;
2. Falhas na metodologia de precificação das rotas, levando a uma distorção dos custos individuais e totais do serviço licitado.

Diante dessas falhas técnicas e para garantir a transparência, economicidade e legalidade do processo licitatório, faz-se necessária a anulação do certame para que sejam realizadas as devidas correções nos estudos e planilhas de custos.

A medida tem como objetivo resguardar o interesse público e assegurar que a contratação ocorra dentro dos padrões de regularidade exigidos pela legislação vigente, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Por fim, destaca-se que, após a revisão das estimativas e adequação dos valores unitários e totais das rotas, um novo processo será instaurado, garantindo assim maior segurança jurídica e financeira ao Município.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo
ANULADO.

Publique-se.

São João do Jaguaribe – Ce, 24 de março de 2025

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Secretária de Educação